



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ n.º17.499.234/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017 REF. A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – SEMED – CONTRATO Nº 130/2017

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017-SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SENHOR ANTONIO DE ABREU TORRES JUNIOR, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este Instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PARÁ**, neste ato representado pelo **Sr. CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS** CPF Nº 414.093.292-91, Secretário Municipal de Educação, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ-17.499.234/0001-28, Rua 15 março, s/n Serra Oriental – Monte Alegre-Pa**, e, de outro lado, o senhor **ANTONIO DE ABREU TORRES JUNIOR**, domiciliado à Av. Perimetral, nº 2051, bairro Surubeju, Monte Alegre-Pa, inscrito no CPF nº 020.006.502-52, possuindo a Carteira de Identidade nº 6416071, neste ato denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O preço total ajustado para a presente aquisição de produtos de gênero alimentício será de acordo com os valores fixados que seguem abaixo relacionados.

PNAE FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLPA DE FRUTA	KG	1000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
TOTAL					R\$ 9.500,00

PNAE PRÉ ESCOLA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLPA DE FRUTA	KG	800	R\$ 9,50	R\$ 7.600,00
TOTAL					R\$ 7.600,00

PNAE CRECHE



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ n.º17.499.234/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLPA DE FRUTA	KG	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
TOTAL					R\$ 2.850,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$19.950,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

2.2 O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o serviço foi devidamente realizado, devendo o contratado apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 A vigência do objeto deste Contrato é de **24 de março de 2017 a 31 de Julho de 2017**, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações aqui acordadas.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Fundo Municipal de Educação, com as seguintes dotações:

PNAE FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL
ÓRGÃO: 23 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.0031.2022- GESTÃO DO PROGRAMA – PNAE/FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DETALHAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

CRECHE

FONTE DE RECURSO: PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
ÓRGÃO: 23 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.365.0031.2029- GESTÃO DO PROGRAMA – PNAE/CRECHE
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DETALHAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

PRÉ ESCOLA

FONTE DE RECURSO: PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA
ÓRGÃO: 23 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2301 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.365.0031.2031- GESTÃO DO PROGRAMA – PNAE/PRÉ-ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DETALHAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ n.º17.499.234/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

5.1. CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.3 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

7.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMED. Caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

8.1.1 – O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.1.2 - Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução do serviço;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ n.º17.499.234/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA X – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Instrução Normativa do PNAE/FNDE e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital na Chamada Pública nº **001/2017-SEMED**.

CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelo Fundo Municipal de Educação – SEMED.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Monte Alegre – Pará, 24 de março de 2017.

ANTONIO DE ABREU TORRES JUNIOR
CPF.020.006.502-52
CONTRATADO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____